



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Formiga
Diretoria Geral
Gabinete do Diretor Geral
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG
3733228434 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 24 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO 2019 PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO – PIBEX E PIBEX-JR

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.332, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22. Considerando a Portaria IFMG Nº. 1078 de 27 de setembro de 2016 e por meio da Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do Campus Formiga (SEPPG),

RESOLVE: Tornar público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2018 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e Programa Institucional de Bolsas de Extensão Júnior (PIBEX-Jr).

1 DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e o Programa Institucional de Bolsas de Extensão Júnior (PIBEX-Jr.) visam à elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional, a formação de profissionais cidadãos com responsabilidade social e ambiental, a construção e fortalecimento da cidadania, a melhoria da qualidade de vida e o estímulo ao empreendedorismo.

1.1.1 O PIBEX é destinado a estudantes de cursos superiores.

1.1.2 O PIBEX-Jr é destinado a estudantes dos cursos técnicos integrados.

1.1.3 São objetivos específicos do PIBEX e do PIBEX-Jr:

1. investir no fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG Campus Formiga incentivando, na comunidade acadêmica, a interação entre pesquisadores, docentes, técnico-administrativos, acadêmicos e os atores externos ao Instituto Federal;
2. despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional, a melhoria da qualidade de vida da população;
3. atuar como agente transformador da sociedade, através da formação do saber, da difusão e transmissão de conhecimentos aplicáveis à realidade da comunidade, de forma responsável e sustentável, contribuindo de forma marcante para a inclusão social;
4. viabilizar a participação de alunos através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania;
5. incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável.

1.1.4 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão está alinhado com as propostas do Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL) do IFMG que tem como objetivo geral realizar ações voltadas para o esporte e lazer nos diferentes campi envolvendo estudantes, servidores e comunidade externa, considerando o esporte enquanto fenômeno social e o lazer como direito.

2 DO PROJETO DE EXTENSÃO

2.1 O projeto de extensão deverá:

- a) ser do orientador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- b) ter clara ação extensionista;
- c) apresentar viabilidade técnica e econômica.

2.2 A equipe do projeto deverá ser composta por um (1) orientador, um (1) coorientador, se for o caso, até 5 (cinco) alunos bolsistas e/ou voluntários e, se houver demanda justificável, até 5 (cinco) colaboradores eventuais.

2.2.1 Será considerado colaborador eventual de extensão o servidor/profissional que participar do projeto coorientando o(s) aluno(s) em atividade(s) específica(s), de caráter não permanente durante a vigência do projeto. Para cada colaborador eventual, o proponente deverá apresentar um plano de trabalho (Documento 04) justificando a sua participação detalhando o seu cronograma de trabalho e comprovando o alinhamento da formação acadêmica e profissional com as atividades a serem realizadas.

2.2.2 O projeto poderá ser reprovado, caso a comissão avaliadora considere que não são justificáveis a quantidade e o plano de trabalho de colaboradores eventuais.

2.2.3 Será vedada a inclusão posterior de colaboradores eventuais que não foram previstos e aprovados no projeto submetido.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Serão elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG-Campus Formiga.

3.1.1 Professores visitantes ou substitutos poderão atuar como coorientadores ou colaboradores eventuais em propostas de projeto, se comprometendo a finalizá-lo, mesmo que ocorra o encerramento do contrato com a Instituição.

3.1.2 Professores visitantes ou substitutos não poderão submeter propostas como orientadores de projetos que concorrerão a bolsas nas modalidades previstas neste edital.

3.2 A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via correio eletrônico através do endereço extensao.formiga@ifmg.edu.br, iniciada no dia 04 de dezembro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de fevereiro de 2019. O cronograma do processo seletivo está detalhado no Anexo I - Calendário do processo seletivo de bolsas de extensão do IFMG-Campus Formiga, parte integrante deste edital.

3.2.1 A submissão da proposta do projeto deverá ser realizada por meio do e-mail institucional do proponente com o seguinte assunto: **INSCRIÇÃO EDITAL 24/2018**.

3.3 No ato da inscrição, o orientador deverá anexar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e em formato PDF:

1. Documento 1: Formulário de cadastro do projeto de extensão.
2. Documento 2: Projeto de extensão sem identificação.
3. Documento 3: Formulário do plano de trabalho do bolsista (distintos para cada bolsista);
4. Documento 4: Formulário do plano de trabalho de colaborador eventual (distintos para cada colaborador)

Observação: Apenas o Documento 1 - Formulário de cadastro do projeto de extensão deverá conter a assinatura do orientador. Os demais documentos deverão ser encaminhados sem qualquer tipo de identificação.

3.4 Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

4 DAS BOLSAS

4.1 As modalidades, requisitos, carga horária semanal e remuneração das bolsas estão descritas no Anexo II deste edital.

4.2 Será disponibilizado o valor de **R\$ 36.000 (trinta e seis mil reais)** para ser alocado em bolsas nas modalidades PIBEX no valor de R\$ 400,00 e PIBEX Jr no valor de R\$ 200,00.

4.3 Do valor total disponibilizado, **R\$ 24.000 (vinte e quatro mil)** serão destinados a projetos de extensão em temas gerais e **R\$ 12.000 (doze mil)** são reservados para projetos na área temática Esporte e Lazer que serão vinculados ao Programa de Esporte e Lazer do IFMG (PIEL), em conformidade com a Portaria nº 16 de 08 de janeiro de 2018.

4.3.1 Cada projeto poderá solicitar até R\$ 600,00 de bolsas, por mês, a ser alocado nas modalidades previstas neste edital (bolsas de R\$400,00 ou R\$200,00), no limite de duas bolsas por projeto.

4.3.2 De modo a viabilizar a execução do maior número de propostas aprovadas, caso o número de bolsas solicitadas exceda a verba disponível, será priorizada a distribuição de 01 bolsa por projeto aprovado, sendo a segunda bolsa distribuída conforme a ordem de classificação dos projetos.

4.3.3 O recurso previsto neste edital se refere ao orçamento do IFMG-Campus Formiga do exercício de 2019.

4.4 O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilização de recursos financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.

4.5 As bolsas do programa terão duração de até 10 (dez) meses.

4.6 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas como de extensão, monitoria e tutoria.

4.6.1 É permitido acumular bolsas de extensão com bolsas de caráter socioeconômico.

4.7 É vedada a divisão de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5 DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADOR

5.1 Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

4.2 Servidores que estão em período de transferência para outra instituição durante o período vigente da bolsa não deverão submeter suas propostas.

5.3 Caberá ao orientador, cujo projeto for aprovado, selecionar ou indicar o aluno para ser bolsista (remunerado ou voluntário), o qual deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

5.4 A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do orientador. Cabe ao orientador apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG-Campus Formiga. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir ou comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, o referido projeto não será executado.

5.5 Caberá ao orientador incluir o nome do bolsista do IFMG – Campus Formiga e da Instituição nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

5.6 O orientador deverá atender às solicitações advindas da SEPPG encaminhando toda a documentação solicitada referente ao projeto aprovado.

5.7 No caso de empecilho para orientar o aluno, o orientador deverá informar à SEPPG para tomar as providências cabíveis.

5.7.1 A substituição do orientador será possível apenas em casos excepcionais mediante parecer favorável da SEPPG após apresentação de justificativa.

5.8 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

5.9 Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos, os autores deverão mencionar que o trabalho recebeu auxílio financeiro do IFMG – Campus Formiga.

6 DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO

6.1 A condição de bolsista/voluntário somente será considerada após a entrega dos formulários e documentos necessários pelos alunos à SEPPG:

a) Documento 5: Formulário de cadastro e termo de compromisso do bolsista/voluntário. Assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital, estando ciente da concessão de recursos financeiros, quando houver.

b) Fotocópia do CPF e Identidade.

c) Comprovante de conta corrente de qualquer banco ou conta poupança exclusivamente da Caixa Econômica Federal, podendo ser: extrato, contrato ou fotocópia do cartão desde que o bolsista seja o titular da conta (em caso de bolsista).

d) O aluno voluntário deverá apresentar os mesmo documentos, exceto os dados bancários.

6.2 O aluno indicado como bolsista não poderá ter previsão de conclusão de curso no período de vigência da bolsa.

6.3 Apresentar para o orientador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência, impreterivelmente, até o último dia do referido mês.

6.4 Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista/voluntário, o qual deverá ser analisado pelo orientador/proponente.

6.5 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades de extensão, respeitando o plano de trabalho firmado com o orientador e a carga horária prevista para cada modalidade.

6.6 Participar dos eventos de Extensão do Campus, como o Seminário de Extensão (SemEx), entre outros, quando solicitado, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel (banner) e/ou na forma oral.

6.6.1 Aos projetos que não participarem dos eventos supracitados, os autores ficarão impossibilitados de participarem do próximo Edital institucional de extensão do campus.

6.7 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista/voluntário do IFMG – Campus Formiga.

6.8 Devolver à SEPPG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6.9 A certificação da participação do aluno voluntário será emitida pela SEPPG, após efetiva comprovação de sua participação, por meio do “Controle de Frequência Mensal” e da entrega dos relatórios parcial e final na SEPPG.

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 As bolsas de fomento interno serão distribuídas respeitando a classificação geral dos projetos CLASSIFICADOS, independente da modalidade de bolsa solicitada.

7.2 O cronograma geral do processo seletivo está definido no Anexo I – Calendário do processo seletivo de bolsas de extensão do IFMG, parte integrante deste edital.

7.3 O processo seletivo será coordenado e executado pela Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do Campus, utilizando consultores ad-hoc externos, convidados por esta secretaria.

7.4 O processo seletivo utilizará os instrumentos de avaliação e conterà as seguintes etapas:

ETAPA 1 - Análise da documentação e homologação das inscrições – ELIMINATÓRIA.

Toda documentação será analisada para verificar o atendimento aos termos do item 3.3 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

ETAPA 2 - Avaliação do Projeto de extensão (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.

Os Projetos serão encaminhados a dois consultores ad-hoc, convidados por esta secretaria que procederão à análise utilizando os Bares disponíveis no Anexo III - Barema de Avaliação do Projeto de Pesquisa. Será considerado CLASSIFICADO o projeto que obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis e APROVADO o projeto que for contemplado por bolsa.

7.5 Durante o processo de análise, os avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo orientador.

7.6 Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) qualidade do projeto (mérito);
- b) relação com a sociedade/inclusão social;
- c) natureza acadêmica (contribuição para o aprendizado do aluno);
- d) fundamentação teórica.

7.7 A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação.

7.8 Projetos classificados (a partir de 60% da pontuação) que não forem contemplados por bolsa, serão considerados “RECOMENDADOS”. Caso seja interesse do orientador, dos bolsistas e demais envolvidos na execução destes projetos, os mesmos poderá ser executado sem a alocação de bolsas. Estará submetido às obrigações e aos direitos atribuídos aos demais, terá reconhecimento institucional e será registrado na SEPPG com a mesma vigência deste Edital.

7.9 Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.

7.10 Para fins de avaliação fica estabelecida a paridade entre as propostas e, para efeito classificatório, os quesitos que compõem a Tabela de Pontuação (Anexo III).

8 DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS

8.1 Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os orientadores dos Projetos deverão enviar à SEPPG o relatório de acompanhamento e comprovação das atividades desenvolvidas pelos bolsistas para fins de registro e pagamento. Para tanto, os orientadores deverão preencher o documento on-line de Controle de Frequência Mensal que será encaminhado ao e-mail institucional de cada orientador no 1º (primeiro) dia útil do mês.

8.1.1 Caso não seja preenchido e enviado o “Controle de Frequência Mensal” até a data estabelecida por este Edital, o pagamento da bolsa do mês em vigência será SUSPENSO.

8.1.2 Em caso de inadimplência no envio do “Controle de Frequência Mensal” ultrapasse a 2 (dois) meses, o projeto poderá ser CANCELADO.

8.2 O bolsista terá que participar, sempre que solicitado, de eventos de extensão do Campus, juntamente com o orientador.

8.3 Elaborar relatório parcial, ao completar **5 (cinco) meses de execução do projeto**, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo, devendo ser enviado, para o e-mail extensao.formiga@ifmg.edu.br, em até 15 (quinze) dias após a data de encerramento do 5º (quinto) mês de execução do projeto. O não cumprimento acarretará na suspensão do pagamento da bolsa ao aluno até a entrega do relatório.

8.4 Elaborar relatório final, ao completar os **10 (dez) meses de vigência da bolsa**. O prazo máximo para entrega do relatório final, no formato digital, pelo e-mail extensao.formiga@ifmg.edu.br, não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa. As datas começarão a contar do início do desenvolvimento do projeto.

8.4.1 Os relatórios serão elaborados utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações em eventos, publicações e outros produtos do projeto.

8.4.2 Para a elaboração do relatório final, o orientador poderá optar dentre os formatos de artigo científico ou modelo de relatório padrão disponibilizado no site da extensão.

8.5 Caso os autores não apresentem o relatório final das atividades desenvolvidas e resultados do projeto de extensão, será vedada a participação dos autores no edital de extensão do Campus Formiga.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Compete à SEPPG a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados, implantação das bolsas, avaliação, classificação e supervisão dos projetos classificados durante a vigência do edital.

9.2 A SEPPG poderá suspender a bolsa ou a liberação de recursos quando houver ausência de documentos solicitados ou o não cumprimento de compromisso com o programa.

9.3 A documentação e as informações prestadas pelo orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do programa caso não venha a fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4 Se o orientador envolver em seu projeto a parceria com instituições externas deverá apresentar no ato da inscrição, documento formal que comprove essa cooperação (modelo disponibilizado pela SEPPG).

9.5 É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

9.6 O IFMG não se responsabiliza por despesas de transporte dos bolsistas selecionados neste edital.

9.7 Os casos omissos serão analisados pela SEPPG do IFMG Campus Formiga.

9.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da SEPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE EXTENSÃO DO IFMG - CAMPUS FORMIGA

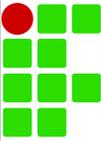
ETAPAS	DATAS
Início das inscrições	04/12/2018
Término das inscrições	10/02/2019

Homologação das inscrições	11/02/2019
Período de avaliação	12/02/2019 a 24/02/2019
Resultado do processo seletivo	25/02/2019
Prazo para solicitação de recursos	26/02/2019
Resultado da solicitação de recursos e divulgação do resultado final	27/02/2019
Data limite para cadastro dos alunos bolsistas e voluntários	04/03/2019
Período de vigência da bolsa	04/03/2019 a 31/12/2019

ANEXO II - TIPOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VALORES DE BOLSAS

TIPO	REQUISITO	CH. SEMANAL	VALOR MENSAL
PIBEX	Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de mérito acadêmico. Não ter previsão de colação de grau no período de vigência do projeto.	20H	R\$ 400,00
PIBEX-Jr	Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de mérito acadêmico. Não ter previsão de colação de grau no período de vigência do projeto.	10H	R\$200,00

ANEXO III - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO

 INSTITUTO FEDERAL Minas Gerais Campus Formiga		BAREMA PROJETOS DE EXTENSÃO	
NOME DO PROJETO			
Crítérios	Pontuação máxima	Pontos	
1. Qualidade do projeto (mérito)	15 pontos		
2. Objetivos e Justificativa	8 pontos		
3. Fundamentação Teórica/Redação	6 pontos		

4. Metodologia	6 pontos	
5. Cronograma	6 pontos	
6. Acompanhamento e Avaliação	6 pontos	
7. Referências	5 pontos	
8. Clareza da proposta	8 pontos	
9. Relação com a sociedade/Inclusão Social	12 pontos	
10. Viabilidade técnica e econômica de execução	10 pontos	
11. Natureza Acadêmica	8 pontos	
12. Plano de Trabalho	10 pontos	
Total	100 pontos	
Observações:		
Data:		
Avaliador	Assinatura do Avaliador	

Formiga, 03 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva, Presidente do Conselho Acadêmico do Campus Formiga**, em 03/12/2018, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0206138** e o código CRC **BAF74054**.